

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU**  
**LEI Nº 391/2025**

*EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Educação para as Neurodivergências e dá outras providências.*

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, Prefeito Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **APOS** a apreciação e aprovação da Câmara Municipal dos Vereadores, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal de Educação para as Neurodivergências, a ser realizada anualmente entre os meses de março e abril, com o objetivo de promover a conscientização, a capacitação de profissionais da educação e a implementação de práticas pedagógicas inclusivas.

**Parágrafo único.** Durante a Semana Municipal de Educação para as Neurodivergências, serão realizadas atividades como palestras, seminários, oficinas, debates e campanhas de sensibilização, envolvendo escolas, famílias, profissionais da área e a comunidade em geral.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades especializadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de fevereiro de 2025.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu-PE

**Publicado por:**  
João Victor Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**D2452F9B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/02/2025. Edição 3786  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>